



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	<p><b>ASSEMBLEIA NACIONAL</b></p> <p><i>Secretaria-Geral:</i></p> <p><b>Extrato de despacho n° 20/2022:</b></p> <p>Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Alveno Óscar Pereira Figueiredo e Silva no cargo de Assessor Especial do Presidente da Assembleia Nacional para a área da Imprensa..... 768</p>
	<p><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL</b></p> <p><b>Despacho n° 012/2022:</b></p> <p>Atribuindo ao Centro de Emprego e Formação Profissional de São Vicente, a renovação e alargamento do alvará que o acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo..... 768</p> <p><b>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b></p> <p><i>Direção-Geral dos Transportes Rodoviários:</i></p> <p><b>Extrato de despacho n° 09/DGTR/2022:</b></p> <p>Atribuindo competência à Direção-Geral dos Transportes Rodoviários, para regular, fiscalizar, instruir, aplicar coima e sanção acessórias e decidir os processos contraordenacionais rodoviários por violação ao Código da Estradas e legislações complementares..... 769</p> <p><b>Retificação n° 47/2022:</b></p> <p>Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n° 72, II Série, de 06 de maio de 2022, o extrato de despacho n° 60/GMAI/2022, referente a promoção do pessoal Policial ao posto de Chefe de Esquadra..... 769</p> <p><b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL</b></p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Extrato do despacho n° 20/2022:</b></p> <p>Dando por finda a comissão de serviço de João Manuel Almeida, técnico sénior nível II, afeto ao quadro do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, do cargo de Coordenador da Célula de CEDEAO..... 769</p> <p><b>Extrato de despacho n° 23/2022:</b></p> <p>Transferindo Paulo Jorge Medina, técnico sénior nível III, para a Embaixada de Cabo Verde em Washington..... 769</p> <p><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>Extrato de despacho n° 582/2022:</b></p> <p>Delegando Competência à Secretária de Estado do Ensino Superior..... 769</p> <p><b>Extrato de despacho n° 583/2022:</b></p> <p>Dando por finda, a comissão de serviço de Maria Helena Fernandes Andrade, no cargo de Delegada do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente..... 770</p>

	<p><b>Extrato de despacho n.º 584/2022:</b> Nomeando, Maria Helena Fernandes Andrade, para exercerem mediante o contrato de gestão o cargo de Diretora de Serviço de Gestão Pedagógica, Avaliação e Inclusão Educativa.....770</p> <p><b>MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES</b></p> <p><b>Extrato de despacho n.º 585/2022:</b> Dando por finda, a comissão ordinária de serviço, Manuel Amílcar Cabral, Licenciado em Ciências da Comunicação, quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação e Imagem da Presidência do Conselho de Ministro no cargo de Assessor do Ministro do Turismo e Transportes.....770</p> <p><b>Extrato de despacho n.º 586/2022:</b> Nomeando Crizante Fortes Soares, para exercer as funções de Coordenador do Gabinete de apoio ao programa de Realojamento do Sal e da Boa Vista.....770</p>
<b>PARTE G</b>	<p><b>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO</b></p> <p><b>Câmara Municipal:</b></p> <p><b>Extrato de deliberação n.º 12/2022:</b> Contratando Claudimir Lopes Andrade, e José Antonio Andrade Martins, para em regime de contrato de trabalho a termo, exercer o cargo de assistente técnico, nível I.....770</p> <p><b>Extrato de deliberação n.º 13/2022:</b> Reclassificando Daniel Pina Alves, Maria Cristina Fonseca dos Ramos Pina e Manuel Valduvino Miranda da Cruz, para a categoria de assistente técnico nível I.....771</p>
<b>PARTE I 1</b>	<p><b>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</b></p> <p><b>Secretaria:</b></p> <p><b>Anúncio de concurso n.º 9/2022:</b> Encontra aberto o 2.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, para preenchimento de 2 (duas) vagas de Juiz-Conselheiro existentes, bem como daquelas que vierem a ocorrer no período de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação do presente anúncio.....771</p>

## PARTE B

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Secretaria-Geral

**Extrato de despacho n.º 20/2022.** — De S. Exa o Presidente da Assembleia Nacional

De 30 de março de 2022:

Alveno Óscar Pereira Figueiredo e Silva, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Assessor Especial do Presidente da Assembleia Nacional para a área de Imprensa, é dada por finda a referida comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 30 de março de 2022. A Secretária-Geral, *Paula Adélia Melo de Oliveira Lima Martins*

## PARTE C

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Despacho n.º 012/2022**

#### **Centro de Emprego e Formação Profissional de São Vicente - Alvará que o Acredita como Entidade Formadora**

O Governo, através do Decreto – Regulamentar n.º 6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos

níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei n.º 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO VICENTE, a Renovação e Alargamento do Alvará que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo, nas famílias profissionais de Administração e Gestão (AGE), Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT), Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), Comércio Transporte e Logística (COM), Serviços Sociais Culturais e Comunitários (SSC), Produção Transporte e Distribuição de Energia Elétrica (PTE), Instalação e Manutenção (IMA), Manutenção de Veículos (MAV), Imagem Pessoal (IMP): curso de Estética e Cabeleiro, e Contínua nas famílias Profissionais de Desporto, Atividades de Físicas e de Lazer (DFL): curso de Monitor de Ginásio, Confeção Têxtil e Pele (CTP): curso Artes em cabedal, Construção e Obra Civil: curso de Pintura de Construção Civil, Indústria de Processo (INP): curso Higiene e Segurança Alimentar, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6.º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de Fevereiro. O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 28 de abril de 2022 a 28 de abril de 2026.

Praia, 28 de abril de 2022. — o Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA**

**Direção-Geral dos Transportes Rodoviários**

**Extrato do Despacho nº 09/DGTR/2022**

O Decreto-lei n.º 1/2007, de 11 de maio, regulamentado pelo Decreto-legislativo no 04/2005 de 26 de setembro e o Decreto-lei n.º 66/2021 de 5 de outubro, atribuem competência à Direção-Geral dos Transportes Rodoviários, para regular, fiscalizar, instruir, aplicar coima e sanção acessórias e decidir os processos contraordenacionais rodoviários por violação ao Código da Estradas e legislações complementares, cujo exercício de competência é atribuída à Direção-Geral dos Transportes Rodoviários e ao seu Diretor-Geral, com faculdade de delegação de poderes em outros órgãos. Nos termos do art. 7.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 1/2007, de 11 de maio a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Estrada e legislação complementares, incumbe:

- a) À Direção-Geral dos Transportes Rodoviários, por intermédio do seu pessoal técnico ou da polícia, em todas as vias públicas;
- b) À Polícia de Ordem Pública;
- c) Ao Instituto de Estradas, nas vias públicas sob a sua jurisdição;
- d) Às Câmaras Municipais, nas vias públicas sob a respetiva jurisdição

Compete à Direção-Geral dos Transportes Rodoviários, promover a uniformização dos modos e critérios e coordenar o exercício da fiscalização do trânsito expedindo para o efeito, as necessárias instruções, de acordo com o previsto no artigo.º 7º no 4 do Código da Estrada em Vigor.

Convindo a adequar o Auto de notificação de coima ao estipulado no Código da Estrada em vigor a Direção Geral do Transportes Rodoviários determina o seguinte:

1. A notificação prevista no artigo 166.o do Código da Estrada, na sua última redação, deve ser

levantado com a utilização de modelo manual, ora aprovados e que se encontram publicados

no Anexo I, parte integrante do presente despacho.

2. A notificação da coima é impressa exclusivamente pela Tipografia Santos Lda. conforme

autorização ministerial – Despacho de 19/12/2003, Portaria no 24/2003 de 13 de outubro.

3. O número da notificação identifica o processo de contraordenação a que dá origem em todo

o seu tratamento administrativo.

4. A notificação deve identificar, no cabeçalho, a entidade fiscalizadora.

5. A notificação da coima é constituída por três vias, destinando-se:

- a) O original a servir para a notificação do arguido;
- b) O duplicado a servir de base ao processo de contraordenação;
- c) O triplicado para arquivo na entidade fiscalizadora;
- d) Revoga o Modelo de Notificação de coima em uso;
- e) É publicado em anexo o novo modelo da notificação da coima para as infrações ao Código da Estrada e demais legislações complementares;
- f) O modelo referido no ponto anterior contém os elementos constantes do artigo 166º do Código da Estrada.

Face a necessidade de uma nova republicação, é revogado o Extrato do Despacho nº 8/DGTR/2022, publicado na II série, do *Boletim Oficial* nº 59 de 18 de abril de 2022, por ter sido publicado de forma inexata.

O presente despacho produz efeitos 30, (trinta) dias a partir da data da sua publicação.

Direção Geral dos Transportes Rodoviários, Praia, aos 25 de abril de 2022. — A Diretora Geral dos Transportes Rodoviários, *Dina Andrade*

**Retificação nº 47/2022**

**de 10 de maio**

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial nº 72, II Série, de 06 de maio de 2022, o Extrato de Despacho nº 60/GMAI/2022, de Sua Excia o Ministro da Administração Interna, de 11 de abril de 2022, referente a promoção do pessoal policial ao posto de Chefe de Esquadra, segue - se a sua retificação na parte que interessa.

Onde se lê:

NOME	DE		PARA	
	Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
Manuel Alberto Semedo Correia Frederico	Subchefe Principal	6/B	Chefe Esquadra	7/A
Adérito Alberto Semedo Correia	Subchefe Principal	6/A	Chefe Esquadra	7/A

Deve ler – se:

NOME	DE		PARA	
	Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
Manuel dos Santos Marques	Subchefe Principal	6/B	Chefe Esquadra	7/A
Adérito Alberto Semedo Correia Frederico	Subchefe Principal	6/A	Chefe Esquadra	7/A

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 06 de maio de 2022. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

—oço—

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS  
ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO  
E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extrato de despacho nº 20/2022.** — De S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

De 28 de abril de 2022:

É dada por finda a Comissão de serviço do Sr. João Manuel Almeida, Técnico Sénior Nível II, afeto ao quadro do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, do cargo de Coordenador da Célula de CEDEAO, nos termos do Artigo 31º, do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, 05 de maio de 2022. — A Diretora Geral, *Odete Correia Frederico*

**Extrato de despacho nº 23/2022.** — De S. Exª a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, por delegação de competências de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, ao abrigo do despacho nº 94/2021, de 15 de dezembro.

De 26 de março de 2022.

No âmbito da mobilidade externa do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, é transferido, ao abrigo dos n.ºs 3 e 10 do artigo 5º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, para o serviço externo o seguinte funcionário:

Paulo Jorge Medina, Técnico Sénior Nível III- para a Embaixada de Cabo Verde em Washington.

O funcionário acima referido, ora transferido nos termos do presente despacho deve apresentar-se no serviço externo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, até 31 de julho do corrente ano.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, 05 de maio de 2022. — A Diretora Geral, *Odete Correia Frederico*

—oço—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Extrato de despacho nº 582/2022.** — De S. Exª o Ministro da Educação

de 19 de novembro de 2021:

**Delegação de competências**

Ao abrigo das disposições conjugadas, artigo 19.º do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de junho, da alínea j), do n.º 1 do artigo 2º, da alínea k),

do artigo 7º e do artigo 25º do Decreto-lei nº 53/2021, de 6 de agosto, do nº 2, artigo 2º do Decreto-lei nº 71/2021, de 18 de outubro e da alínea b), do nº 2 do art. 208º da Constituição da República de Cabo Verde, no uso da competência que me é conferida pelas referidas disposições legais, delego na Senhora Secretária de Estado do Ensino Superior as seguintes competências:

1. O despacho dos assuntos correntes compreendidos no âmbito das atribuições da Direção Geral do Ensino Superior, assegurando a execução da política do Governo nesta matéria;
2. Assegurar o fomento e a gestão do Programa de Ação Social Universitário;
3. A supervisão do Sistema de Acesso e Regulação do Ensino Superior;
4. Superintender as universidades públicas (Universidade de Cabo Verde e Universidade Técnica do Atlântico) e acompanhar o desenvolvimento institucional das instituições de ensino superior privadas;
5. Fomentar o Programa da Ciência;
6. Dirigir o Conselho Nacional de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia;
7. Representante do Ministro, nos casos em que essa representação lhe seja delegada pelo mesmo.

A entidade delegada deve mencionar sempre essa sua qualidade no uso da delegação de competência.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, 06 de maio de 2022.  
— O Diretor, *Marcelino Correia*

**Extrato de despacho nº 583/2022.** — De S. Exª o Ministro da Educação

De 13 de dezembro de 2021:

É dada por finda, a seu pedido a comissão ordinária de serviço de Maria Helena Fernandes Andrade, que vinha exercendo as funções de Delegado do Ministério da Educação do Concelho de São Vicente, nos termos do artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014, de 04 de novembro.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, aos 06 de maio de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*

**Extrato de despacho nº 584/2022.** — De S. Exª o Ministro da Educação

De 13 de dezembro de 2021:

Maria Helena Fernandes Andrade, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, Licenciada em Ciência Política, Mestranda em Avaliação e Supervisão Pedagógica, é nomeada em regime de substituição, para exercer, por contrato de gestão, a função de Diretora do Serviço de Gestão Pedagógica, Avaliação e Inclusão Educativa, nos termos dos artigos 4º e 27º do Decreto-lei nº 59/2014, de 04 de novembro, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Praia, aos 06 de maio de 2022. — O Diretor, *Marcelino Correia*

## MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 585/2022.** — De S. Exª o Ministro Do Turismo e Transportes

De 29 de Abril de 2022:

É dada por finda, a comissão ordinária de serviço do Sr. Manuel Amílcar Cabral, licenciado em Ciências da Comunicação, quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação e Imagem da Presidência do Conselho de Ministro no cargo de Assessor de S. Exª o Ministro do Turismo e Transportes, em conformidade com o artigo 8º do Decreto Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir 1 de maio de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo e Transportes, na Praia, aos 05 de maio de 2022. — A Diretora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Mónica Silva*

**Extrato de despacho nº 586/2022.** — De S. Exª o Ministro Do Turismo e Transportes

De 25 de Abril de 2022:

O Programa do Governo para a X Legislatura, bem como o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS) 2017-2021, definiram como prioridade o acesso à habitação condigna das famílias mais vulneráveis, de forma a contribuir para melhores condições de habitabilidade.

Através do Decreto-lei nº 57/2015, de 20 de outubro, foi aprovado o Regime Jurídico Excecional de Reconversão e Legalização das Áreas Urbanas de Gênese Ilegal, que veio designar, numa perspetiva jurídica, os loteamentos clandestinos considerados passíveis de reconversão urbanística.

A Resolução nº 27/2022 criou o Gabinete Integrado de Apoio ao Programa de Realojamento do Sal e da Boa Vista (GIPRSB), para apoio ao programa de realojamento nas ilhas do Sal e da Boa Vista.

O GIPRSB é uma a estrutura de missão que visa fazer face às necessidades atuais relativamente a habitações, com respostas céleres e assertivas, no que diz respeito a todo o processo de realojamento nas ilhas do Sal e da Boa Vista, incluindo a gestão das informações do cadastro, a atualização de dados, a atribuição das habitações de cariz social, bem como o acesso à rede elétrica, de água e de esgoto.

Nos termos do Artigo 4º da Resolução nº 27/2022, o GIPRSB integra um Coordenador Nacional, nomeado pelo membro do Governo responsável pelas áreas do Turismo e Transportes.

Assim, é nomeado Crizante Fortes Soares, licenciado em Gestão de Empresas, para exercer as funções de Coordenador do Gabinete de Apoio ao programa de Realojamento do Sal e da Boa Vista, em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 27/2022.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.06.03.01.02-Municípios Corrente na unidade orçamental 55.01.01.02.14.01 - Fundo Desenvolvimento Do Turismo.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo e Transportes, na Praia, aos 06 de maio de 2022. — Diretora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Mónica Silva*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

#### Câmara Municipal

**Extrato de deliberação nº 12/2022.** — De S. Exª Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo

Claudimir Lopes Andrade, habilitado com formação profissional Nível 4, em Gestão de Pequenas Empresas, contratado ao abrigo das

disposições do art.º 63º, nº 3, do Decreto-lei nº 09/2013 de 26 de fevereiro, conjugado com o nº 2, alínea d) do art.º 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, nº 1 do at.º 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, e art.º 360º do Decreto Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, para em regime de contrato de trabalho a termo, exercer o cargo de Assistente Técnico, Nível I.

José Antonio Andrade Martins, habilitado com formação Superior profissionalizante, em Desenvolvimento Social e Comunitário, contratado ao abrigo das disposições do art.º 63º, nº 3, do Decreto-lei nº 09/2013 de 26 de fevereiro, conjugado com o nº 2, alínea d) do art.º 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, nº 1 do at.º 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31

de dezembro, e art.º 360º do Decreto Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, para em regime de contrato de trabalho a termo, exercer o cargo de Assistente Técnico, Nível I.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 07/04/2022)

Os encargos resultantes da contratação têm cabimentos na dotação inscrita no Código 02.01.01.03.03 – Departamento Administrativo e Financeiro – Recrutamentos e Nomeações, do Orçamento Municipal para o ano económico de 2021.

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 05 de maio de 2022. — O Secretário Municipal, *Socorro Andrade Nunes*

**Extrato de deliberação n.º 13/2022.** — De S. Ex.ª Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo

Daniel Pina Alves, apoio operacional Nível II, habilitado com formação Superior profissionalizante, em Gestão e Segurança Turística, reclassificado a categoria de Assistente Técnico Nível I, ao abrigo das disposições do art.º 19, n.º 1 e artigo 64, n.º 2 do Decreto Lei n.º 9/2013

de 26 de fevereiro de 2013.

Maria Cristina Fonseca dos Ramos Pina, apoio operacional Nível II, habilitada com formação profissional Nível 5, em Secretariado e Relação Públicas, reclassificada a categoria de Assistente Técnico Nível I, ao abrigo das disposições do art.º 19, n.º 1 e artigo 64, n.º 2 do Decreto Lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

Manuel Valduvino Miranda da Cruz, apoio operacional Nível II, habilitado com formação profissional Nível 3, em Instalação e Manutenção dos Sistemas Informáticos, reclassificado a categoria de Assistente Técnico Nível I, ao abrigo das disposições do art.º 19, n.º 1 e artigo 64, n.º 2 do Decreto-lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 07/03/2022)

Os encargos resultantes da contratação têm cabimentos na dotação inscrita no Código 02.01.01.03.03 – Departamento Administrativo e Financeiro – Recrutamentos e Nomeações, do Orçamento Municipal para o ano económico de 2021.

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, 05 de maio de 2022. — O Secretário Municipal, *Socorro Andrade Nunes*

## PARTE I 1

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

#### Secretaria

##### Anúncio de concurso n.º 9/2022

##### Anúncio de abertura de concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça.

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 28 de abril do ano corrente, se encontra aberto o 2.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, para preenchimento de 2 (duas) vagas de Juiz-Conselheiro existentes, bem como daquelas que vierem a ocorrer no período de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação do presente anúncio, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, 22.º n.º 1 e 2 e 23.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 1/VIII/2011, de 20 de junho, para o qual podem candidatar-se:

a) Juizes Desembargadores, com a classificação mínima de Bom com Distinção e com mais de cinco anos de serviço efetivo e ininterrupto na categoria;

#### 1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior da Magistratura Judicial, sito em Achada Santo António, Praia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da publicação do presente anúncio de abertura, pessoalmente, por procurador ou por fax n.º (238) 2621902, do qual constem:

- Identificação completa do requerente;
- Tribunal ou Instituição onde se encontra colocado;
- Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- “Currículo” documentado.

#### 2. Método de selecção:

Avaliação curricular.

#### 3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

**Presidente:** Juiz Conselheiro, Arlindo Almeida Medina, ex Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

**Vogais:** Juíza Conselheira Jubilada, Maria de Fátima Coronel, ex Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Juíza Conselheira, Maria Tereza Alves Évora Barros, ex Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

#### Regulamento do concurso

##### Artigo 1.º

- O concurso consiste na avaliação curricular dos candidatos.
- Os currículos devem conter os seguintes elementos:
  - Resenha da atividade profissional do candidato, com indicação da sua natureza e características, das instituições onde a

mesma se desenvolveu, bem como o correspondente tempo de serviço;

- Indicação de seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho em que o candidato tenha tomado parte e relacionados com a natureza do lugar a preencher;
- Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou co-autoria, os candidatos devem fazer indicação expressa desse facto.

3. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o curriculum individual.

##### Artigo 2.º

1. O presente concurso reveste a natureza curricular, sendo a graduação feita segundo o mérito relativo dos candidatos, tomando-se globalmente em conta, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os seguintes factores, assim valorados:

- Anteriores classificações de serviço, com uma ponderação entre 35 (trinta e cinco) e 55 (cinquenta e cinco) pontos;
- Graduação obtida em concursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais, com ponderação entre 2 (dois) e 5 (cinco) pontos, sendo:
- Concorrentes integrados nos cinco primeiros lugares da graduação com 5 (cinco) pontos; no 6.º ao 10.º lugar da graduação com 4 (quatro) pontos; nos 11.º ao 15.º lugar da graduação com 3 (três) pontos e 2 (dois) pontos nos restantes lugares;
- Quando o quociente da divisão do número de graduados por quatro não coincidir com um número inteiro, o mesmo será arredondado para a unidade superior;
- Trabalhos técnico-científicos publicados na área do direito, com ponderação de (0) zero e (5) cinco pontos;
- Outros factores que abonem a idoneidade dos candidatos para o cargo a prover, com ponderação entre 40 (quarenta) e 135 (cento e trinta e cinco) pontos, sendo critérios de valoração de idoneidade:
- O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação nos tribunais de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções; a independência, isenção e dignidade de conduta; a serenidade e reserva com que exerce a função; a capacidade de relacionamento profissional; o registo disciplinar, com ponderação entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) pontos;
- O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos; a capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço; a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões; a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo; e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) pontos;
- Produtividade e tempestividade do trabalho nos Tribunais da Relação, com base na apreciação de elementos estatísticos,

com ponderação entre 10 (dez) e 35 (trinta e cinco) pontos;

- iv) O grau de empenho revelado pelo magistrado no exercício de outros cargos de responsabilidade na estrutura judiciária nacional, com ponderação entre 0 (zero) e 15 (quinze) pontos;

### Artigo 3º

1. A candidatura ao presente concurso poderá ser formalizada por uma das seguintes formas:

- i) Com a documentação gravada em *cd-rom*, *dvd* ou *pen*, (em formato *doc*, *docx* ou *pdf*) remetida ou entregue na sede do CSMJ com um original e duas cópias, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, os quais devem ser gravados em ficheiros individualizados para cada elemento, documento ou trabalho;
- ii) Em formato papel, com um original e duas cópias de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, ou seja, do requerimento, da nota curricular e eventuais documentos anexos, e dos vários trabalhos forenses e científicos apresentados, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues;

2. Nas opções previstas na alínea i) do número anterior, tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição e o índice.

3. Os candidatos podem entregar, no máximo, 10 (dez) trabalhos forenses e 3 (três) trabalhos doutrinários.

4. Relativamente a cada concorrente é aberto um processo individual de candidatura, no qual, se integram os elementos relevantes, designadamente os extraídos do respetivo processo individual (v.g., percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções, incluindo, eventualmente, efetuadas ao serviço nos Tribunais da Relação, mapas estatísticos nas Relações e registo disciplinar), os trabalhos apresentados, a nota curricular elaborada pelo concorrente e o respetivo requerimento de candidatura.

### Artigo 4º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e selecção dos concorrentes, bem como pela classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente, ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar a lista dos concorrentes;
- d) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
- e) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respectiva lista.

### Artigo 5º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida.

### Artigo 6º

A classificação final e a lista a que se refere a al e) do nº 2 do artigo 4º, serão homologadas por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

### Artigo 7º

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

### Artigo 8º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior da Magistratura Judicial na Praia, aos 28 de abril de 2022. — O Secretário, *Joaquim Semedo*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.